



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____, firmado entre o Município e _____, foi publicado na imprensa oficial em 25/11/2022.

Ana Paula
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 379/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, A W R SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o **Sr. RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o n.º 1406997242 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.293.735-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A W R SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.492.941/0001-90, situada à Praça Jose Osete de Carvalho, nº 216, Andar I Sala 6, Centro, Cardeal da Silva - BA, CEP: 48.390-000, neste ato representada pelo **Sr. ADSON VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.741.075-40, portador do RG sob o nº 1143150864 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na Dispensa de Licitação n.º 089/2022, fulcrada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo n.º 12210/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO NATALINA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHAS/BA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Arvore natalina- pinheiro na cor predominantemente verde escuro, com 2,1 m, com base tripé em plástico reforçado, 450 galhos;	UND	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
2	Guirlanda natalina- decorada, tamanho: 30cm;	UND	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
3	Papai noel inflável- inflador embutido, com 2 metros, na voltagem 110v.	UND	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
4	Pisca picas- led, com 10 lâmpadas, cordão colorido, comprimento: 5m, bivolt;	UND	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
5	Festão de natal- em plástico, na cor verde escuro com branco, medidas: 8 cm x 2 metros	UND	36	R\$ 10,00	R\$ 360,00
6	Kit com 100 peças de enfeites para árvore natalina- contendo: bolas, sinos, papais noéis, laços e presentes.	UND	22	R\$ 300,00	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.560,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



Adson

ADSON
VIEIRA DE
SOUZA:014741075
74107540

Assinado de forma digital por ADSON VIEIRA DE SOUZA:014741075
Dados: 2022.11.23 13:18:25 -02'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- a) Entregar os itens dentro das quantidades, qualidade, local e prazos especificados e nas especificações técnicas constantes neste CONTRATO.
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) Os itens que estiverem danificados ou violados deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação;
- f) Comunicar a Secretaria de Assistência Social - SEMAS, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- g) Substituir todo ou em parte e às suas expensas, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- i) Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.
- j) Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art.39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- c) Vetar o recebimento de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
- d) Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- e) Receber provisória ou definitivamente o objeto;
- f) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
- g) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, sendo lavrada uma Nota de Empenho nos termos do Art. 62 da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo único. Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO



ADSON
VIEIRA DE
SOUZA:0147410754
74107540

Assinado de forma
digital por ADSON
VIEIRA DE
SOUZA:0147410754
Dados: 2022.11.23
13:19:09 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$ 17.560,00** (dezesete mil, quinhentos e sessenta reais), com pagamento após a apresentação do recibo no setor financeiro da SEMAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, devidamente protocolada(s), acompanhada(s) do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda de Alagoinhas, certidões negativas válidas dos Órgãos: Federal, Estadual e Municipal, RANFS se for o caso de Prestador de Serviço fora do domicílio da Prefeitura de Alagoinhas, dentro do prazo Legal (Lei 8.666/93), após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

8.2. – A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado.

8.3. – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 1º Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 2º Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

§ 3º O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAS	2.011	33.90.30	500.0000
	2.096		500.0000 / 600.0000 / 661.0000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria da Municipal de Assistência Social, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Parágrafo único. O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1. – A entrega do material será executada de acordo com as Autorizações de Fornecimento, expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



ADSON
VIEIRA DE
SOUZA:0147
4107540

Assinado de forma
digital por ADSON
VIEIRA DE
SOUZA:01474107540
Dados: 2022.11.23
13:19:32 -02'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.2. – Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações previstas no Edital, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº8.666/93.

11.3. – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, até 05 (cinco) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

11.4. – LOCAL DA ENTREGA:

11.4.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social: O objeto deverá ser entregue conforme solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

➤ As entregas serão realizadas no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Avenida Luiz Viana, 642 – Juracy Magalhães, Alagoinhas, Bahia, CEP: 48.005-420.

11.5 . – O recebimento das mercadorias não desobriga a **CONTRATADA** de substituí-las, caso constatado, posteriormente má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “Ordens de Serviço”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

§ 1º Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

§ 2º Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

Parágrafo único. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA COBRANÇA JUDICIAL

14.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES



ADSON
VIEIRA DE
SOUZA:0147
4107540

Assinado de forma
digital por ADSON
VIEIRA DE
SOUZA:01474107540
Dados: 2022.11.23
13:19:53 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

15.1. – De conformidade com o Art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

Parágrafo único. A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

§ 3º O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 4º A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

§ 5º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.



ADSON
VIEIRA DE
SOUZA:0147
4107540

Assinado de forma
digital por ADSON
VIEIRA DE
SOUZA:01474107540
Dados: 2022.11.23
13:20:14 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

§ 6º Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

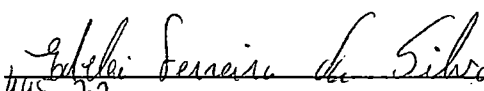
17.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

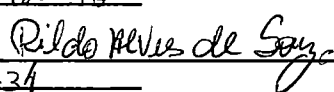
Alagoinhas, 23 de novembro de 2022.


RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS
SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

ADSON VIEIRA DE SOUZA:01
Assinado de forma digital por
ADSON VIEIRA DE SOUZA:01474107
540
Dados: 2022.11.23
13:20:44 -02'00'
A W R SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: 

CPF: 827.065.445-72

TESTEMUNHA 02: 

CPF: 891.709.315-34



Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no horário das 08:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (transparenciamunicipalpaam.org.br), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 - Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM.

Novo Aripuanã - AM, 24 de novembro de 2022.
DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

EXTRATOS DE CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº 065/2022, celebrado dia 31/08/2022. Partes: Prefeitura Municipal De Uarini e a Empresa Y.A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 02.425.219/0001-68. ESPÉCIE: Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com a Emenda Parlamentar Nº 2022/81000306 - Programação nº. 130426020220004, do Ministério da Cidadania. Valor: R\$ 199.798,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e noventa e oito reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Dotação Orçamentária: as despesas para execução dos serviços, objeto do presente termo, correrá pela dotação orçamentária: 01 Fundo Municipal de Assistência Social - Atividade: 106 - Transferência de Recursos da União - Elemento de Despesa: 33.90.30.0000.00 - Material de Consumo. Suporte Legal: Lei Nº. 8.666/93 e dispensa de licitação, Orçamento Municipal Vigente ano 2022. Publicação: O presente Extrato foi publicado no Diário Oficial de União e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Uarini/AM, de acordo com a Lei Orgânica do Município. Uarini/AM, 31 de agosto de 2022

TERMO DE CONTRATO Nº 66A/2022, celebrado dia 31/08/2022. Partes: Prefeitura Municipal De Uarini e a Empresa: MARIA P.S.A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 09.232.280/0001-38. ESPÉCIE: Objeto: Aquisição de Materiais de Expedientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com a Emenda Parlamentar Nº. 2022/81000306 - Programação nº. 130426020220004, do Ministério da Cidadania. Valor: R\$ 149.607,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sete reais). Vigência: 60 dias. Dotação Orçamentária: as despesas para execução dos serviços, objeto do presente termo, correrá pela dotação orçamentária: 01- Fundo Municipal de Assistência Social - Atividade: 106 Transferência de Recursos da União - Elemento de Despesa: 33.90.30.0000.00 - Material de Consumo. Suporte Legal: Lei Nº. 8.666/93 e dispensa de licitação, Orçamento Municipal Vigente ano 2022. Publicação: O presente Extrato foi publicado no Diário Oficial de União e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Uarini/AM, de acordo com a Lei Orgânica do Município. Uarini/AM, 31 de agosto de 2022

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE E DATA: 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 156/2020. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa RONALDO ALVES EPAMINONDAS - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de construção de praças com pavimentação em paralelepípedos nos povoados: Bandeira, Caralha do Brás, Jurema do Elias e Malhada, nas zonas rurais do município e no bairro Alto do Juazeiro na sede do município de Campo Alegre de Lourdes/BA. ACRÉSCIMO: 17% (dezesete por cento), representando o acréscimo do valor de R\$ 61.731,93 (sessenta e um mil setecentos e trinta e um reais e noventa e três centavos). PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 12/2020, 08 de novembro de 2022.

RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

Sobre a publicação feita na data de quarta-feira, 23/11/2022, Nº 220, pág. 244, seção 03. NO AVISO DE LICITAÇÃO 022/2022. ONDE SE LÊ: O início acolhimento das propostas será a partir das 09:00 horas do dia 01/12/2022 e o limite de acolhimento das propostas até às 09:00 horas do dia 06/12/2022. A abertura das propostas será às 09:15 horas do dia 06/12/2022. O início da sessão pública será às 09:30 horas do dia 06/12/2022. (Horário de Brasília). LEIA-SE: O início acolhimento das propostas será a partir das 09:00 horas do dia 08/12/2022 e o limite de acolhimento das propostas até às 09:00 horas do dia 12/12/2022. A abertura das propostas será às 09:15 horas do dia 12/12/2022. O início da sessão pública será às 09:30 horas do dia 12/12/2022. (Horário de Brasília).

RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 029-2022

Sobre a publicação feita na data de terça-feira, 22 de novembro de 2022, Nº 219, pág. 206, seção 03. No aviso de licitação pregão presencial 29/2022. ONDE SE LÊ: Tipo: Maior desconto percentual por lote e Sessão de Abertura: 05/12/2022, às 08h00min. LEIA-SE: Tipo: Maior desconto percentual por item e Sessão de Abertura: 07/12/2022, às 08h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

Repetição

Processo Administrativo 43/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE Móveis, Equipamentos Eletroeletrônicos, Computadores, Equipamentos para Consultório Odontológico e Demais Procedimentos Hospitalares. RETIFICA NA INTEGRA Edital da licitação Publicado no DOU Edição Nº215, 16/11/22, informa NOVA DATA: Disponibiliza nos sites www.bll.org.br e <https://abaira.ba.gov.br/> o Edital Retificado na Íntegra. Nova Data: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 22h do dia 08/12/22.DISPUTA: 09/12/22 14H00M.

ADRIANO RIBEIRO SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades deste Município. Tipo: Menor Preço global. sessão: 07/12/2022 às 08:30hs. Licitação BB: 969888.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de drone para atender as demandas desta Prefeitura. Tipo: Menor Preço global.sessão: 07/12/2022 às 13:30hs. Licitação BB: 972871.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de poltronas para auditório para atender as demandas desta Prefeitura. Tipo: Menor Preço global. Início da sessão para disputa: 07/12/2022 às 15:00hs. Licitação BB: 972897. Editais disponíveis em: <http://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112> e <https://www.licitacoes-e-com.br>.

JEANE ANDRADE DO NASCIMENTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 379/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: A W R SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - CNPJ/MF nº 46.492.941/0001-90 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 089/2022 - Objeto: Aquisição de itens de decoração natalina, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinhas/BA. - Valor estimado: R\$ 17.560,00 (dezesete mil, quinhentos e sessenta reais). - Data de Assinatura: 23/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PR24/2022

No aviso de licitação do Pregão Presencial SRP PR22-2022 tendo como objeto contratação de empresa especializada na confecção de uniformes padronizados para atender as futuras demandas das secretarias municipais de forma parcelada conforme com a necessidade dos setores e departamentos da Administração Pública Municipal, publicado na edição nº 220, quarta-feira 23 de novembro de 2022 - ISSN 1677-7069 - Diário Oficial da União e demais meios de comunicação, onde se lê: "Pregão Presencial SRP PR22-2022". Leia-se: "Pregão Presencial SRP PR24-2022".

Alcobaca - BA, 24 de novembro de 2022
GIVALDO MUNIZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que o TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, foi REVOGADO, tomando como base a publicação de Salvador, quinta-feira, 16 de junho de 2022, Ano CVI-Nº 23.439, página 20, onde tornou-se nulo e sem efeito as publicações no Diário Oficial do Estado da Bahia - D.O. E, referente ao processo SEI Nº 043.4050.2022.0008015-26 e Ofício nº 71/2022 da Secretária de Municipal de Obras do município de Amélia Rodrigues/BA, resolvendo assim o Município Revogar a Tomada de Preços nº 008-2022.

Amélia Rodrigues (BA), 23 de novembro de 2022
DUCIENE BOAVENTURA GUIMARÃES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES

AVISOS DE ALTERAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANTÔNIO GONÇALVES - BA.

A Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves - BA, por conduto de sua Pregoeira, devidamente autorizada pelo Decreto no 170/2021, torna público para conhecimento dos interessados que tendo em vista o Decreto Municipal 275 de 23 de novembro de 2022, que dispõe sobre o horário de expediente no âmbito dos órgãos Públicos Municipais nos dias de Jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, que especifica e dá outras Providências, fica adiada a Sessão do dia 28/11/2022 às 09:00hs, REDESIGNA-SE a nova data para a apresentação das propostas para o dia 30/11/2022, às 09h00min. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital da licitação. Maiores informações e consultas com o Setor de Licitações e Contratos, no HORÁRIO ÚNICO de 08h00min às 12h00min. ou pelo e-mail: cplpmag2021@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE CAIXA D' ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANTÔNIO GONÇALVES.

A Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves - BA, por conduto de sua Pregoeira, devidamente autorizada pelo Decreto no 170/2021, torna público para conhecimento dos interessados que tendo em vista o Decreto Municipal 275 de 23 de novembro de 2022, que dispõe sobre o horário de expediente no âmbito dos órgãos Públicos Municipais nos dias de Jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, que especifica e dá outras Providências, fica adiada a Sessão do dia 02/12/2022 às 14:00hs, REDESIGNA-SE a nova data para a apresentação das propostas para o dia 05/12/2022, às 09h00min. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital da licitação. Maiores informações e consultas com o Setor de Licitações e Contratos, no HORÁRIO ÚNICO de 08h00min às 12h00min. ou pelo e-mail: cplpmag2021@gmail.com.

Antônio Gonçalves/BA, 24 de novembro de 2022.
CINTHIA LARISSA FARIAS DE FREITAS LAGO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZAE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 249/2022PMB/BA - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - CONTRATO Nº. 382/2022 - CONTRATANTE: Município de Banzãe - BA - CONTRATADA - RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Obra da Construção de uma Creche Proinfância Tipo 1, a ser edificada no Povoado Araçás, Banzãe - Bahia. (CONVÊNIO SEC Nº 061/2022), conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e anexos de edital. VALOR GLOBAL: R\$ 4.621.874,03 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e três centavos). VIGÊNCIA: 24 MESES - EXECUÇÃO: Indireta - PAGAMENTO: conforme serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

A Prefeitura de Barra do Rocha/BA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2022, no dia 12 de dezembro de 2022, às 09:30 horas (horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa visando a futura e eventual prestação de serviços de limpeza e higienização (lava jato) em veículos automotores leves e pesados, para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Barra do Rocha/BA. O Edital está disponível no sistema eletrônico www.comprasbr.com.br e no Portal da Transparência Municipal www.barradorocha.ba.gov.br. Demais informações na Prefeitura Municipal, Fone (73) 3202-2196, ou pelo e-mail: licitacabarradorocha@gmail.com.

EZEQUIAS SOUZA SILVA
Pregoeiro





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 379/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 –
Contratada: **A W R SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA** – CNPJ/MF n.º 46.492.941/0001-90 -
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 089/2022 – Objeto: Aquisição de itens de
decoração natalina, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social
de Alagoinhas/BA. – Valor estimado: R\$ 17.560,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta reais). -
Data de Assinatura: 23/11/2022.